

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SECIJU/TO nº 554, de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.397, quanto à composição e prazo para conclusão dos trabalhos e alteração dos responsáveis, a qual passa vigorar com a seguinte alteração:

[...] art. 1º

[...] DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[...] III - Titular: Allan Garcia Farias Monteiro, nº funcional 799996-2, Diretor de Administração e Finanças;

[...] DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

[...] Suplente: Mabio Luis Moraes Viana, nº funcional 693940-3, Assessor Administrativo e Financeiro.

[...] art. 4º A referida comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.

[...] Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos até 23 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**RESOLUÇÃO CEPIR/TO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial CEPIR Gestão 2024/2026.

A Comissão Especial Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução 01, de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os artigos 19 c/c art. 20, art. 21 e art. 22 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR publicado no Diário Oficial nº 5.258;

CONSIDERANDO as deliberações de aprovação do Edital, realizadas em reunião da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação para o processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR Gestão 2024/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 18 dias de dezembro de 2023.

Chris Teixeira Madureira
Presidente da Comissão Eleitoral - CEPIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Convoca as entidades não-governamentais a participarem do processo de eleição para composição do CEPIR, biênio 2024/2026, e dispõe sobre as regras do pleito.

A Comissão Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução 01, de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023 e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 5.258 em seus artigos 19, art. 20, art. 21 e art. 22. Por meio de seu PRESIDENTE, o Sr. Chris Teixeira Madureira faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para compor o conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR no biênio de 2024/2026.

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/TO convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil visando à composição do CEPIR/TO, referente ao biênio 2024-2026, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEPIR/TO será de dois anos, não permitida recondução, nos termos do artigo 29, do Regimento Interno, publicado no DOE nº 5.258, de 2018.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEPIR/TO as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art. 4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III - Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEPIR/TO;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPIR/TO.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião ordinária de 26 de julho de 2023, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Articulação de Mulheres Negras e Quilombolas do Tocantins - ALAGBARA, Universidade Federal do Tocantins - UFT, Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SESAU e Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, sendo presidida por esta.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher o requerimento, a partir do dia 22 de janeiro de 2024 até o dia 21 de fevereiro de 2024 até às 14 horas, na Sala dos Conselhos (Quadra 103 Norte, Avenida LO-04, Lote 31, Edifício Milton Ayres - Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço acima transcrito, em nome de "Fórum Estadual do CEP/IR/TO", ou enviar a documentação digitalizada exigida para o e-mail: conselheirocepir@gmail.com, ou protocolado presencialmente na sede da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas/TO, até às 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2024.

§1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§2º O interessado deverá enviar à Assessoria dos Conselhos da SECIJU/TO, por meio do endereço eletrônico: conselheirocepir@gmail.com, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEP/IR/TO.	19 de janeiro de 2024
Abertura das inscrições de candidaturas.	22 de janeiro de 2024
Último dia de inscrição de candidaturas.	21 de fevereiro de 2024
Resultado da etapa de habilitação.	01 de março de 2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	04 a 06 de março de 2024
Resultado dos recursos da etapa de habilitação.	18 de março de 2024
Fórum Estadual para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas.	01 de abril de 2024
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	03 de abril de 2024
Homologação do resultado da eleição.	Até 08 de abril de 2024
Solenidade de posse.	Até maio de 2024

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - Atuação na temática de direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, por no mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento;

II - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vítimas por violação dos direitos humanos.

Art. 10. Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - Original do Requerimento padrão de inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata a vaga para compor o CEP/IR/TO para o biênio 2024/2026, modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala dos Conselhos da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas;

II - Cópia do Estatuto Social;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

V - Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VI - Relatório de atuação, de acordo com roteiro orientador constante do ANEXO I, com a descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos (2022-2023), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

VII - Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da Lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários de atendimento, nos termos do modelo, constante do ANEXO II;

VIII - Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente;

IX - Carta de intenções, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de março de 2024.

Art. 12. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral do CEP/IR, por meio do endereço eletrônico: conselheirocepir@gmail.com ou registrado pessoalmente no protocolo da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas/TO, do dia 04 a 06 de março de 2024, até as 14 horas.

Art. 13. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até as 14 horas do dia 18 de março de 2024.

DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14. A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada até o dia 25 de março de 2024.

Art. 15. No Fórum Estadual ocorrerá a eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum Estadual que será aberto ao público e realizado no dia 01 de abril de 2024 em Palmas, na sala de reunião da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas.

Art. 17. A Presidenta do CEP/IR abrirá o Fórum Estadual, que será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18. A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral e à Presidência do CEP/IR dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19. A Comissão Eleitoral ficará responsável por:

I - Coordenar o Fórum de Eleição;

II - Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III - Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20. A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§2º A Leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico: conselhocepir@gmail.com até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual.

Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

DA VOTAÇÃO

Art. 22. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no Diário Oficial até o dia 18 de março de 2024.

Art. 23. A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 01 de abril de 2024, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação, na Sala de Reuniões da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas, na Quadra 103 Norte, Avenida LO-04, Lote 31, Edifício Milton Ayres - Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038.

Art. 24. A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEPIR no biênio 2024/2026 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25. A eleição das organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§1º Cada entidade poderá votar em até 4 (quatro) organizações habilitadas, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio, e 03 (três) para outras entidades habilitadas.

§2º As organizações eleitas serão as que obtiverem o maior número de votos.

§3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obtiver o maior número de votos.

Art. 26. O ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27. A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Eleitoral no Fórum.

Art. 28. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Art. 29. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do endereço: conselhocepir@gmail.com ou na Assessoria dos Conselhos, até o dia 03 de abril de 2024.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 31. O resultado final da votação será homologado e posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial, até abril de 2024.

DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 32. A posse dos novos membros do CEPIR dar-se-á pelo titular da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ele designar, em solenidade específica que se realizará após a publicação do ato de posse no Diário Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo Eleitoral de organizações da sociedade civil para o CEPIR serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEPIR, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 35. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 36. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos artigos 7º, 9º e 10º, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Superintendência de Direitos Humanos e Política de Drogas, cujo endereço é Quadra 103 Norte, Avenida LO-04, Lote 31, Edifício Milton Ayres - Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038.

Art. 37. A Comissão Eleitoral se reserva no direito de, a qualquer tempo e sem prévio aviso, alterar quaisquer artigos que sejam necessários e publicar no sítio da Secretaria da Cidadania e Justiça e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: conselhocepir@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-6917.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2023.

CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral - CEPIR

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

Organização/Entidade:

CNPJ:

Experiência com a temática de direitos da Igualdade Racial:

Publicações elaboradas pela instituição:

Contatos:

Presidente ou responsável pela instituição

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação do _____ no chamamento público para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, no biênio 2024-2026.

RG Nº
CPF Nº

Palmas, ____ de fevereiro de 2024.

Presidente ou responsável pela instituição

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CEDIPI/TO Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões do CEDIPI/TO para o ano de 2024.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDIPI/TO, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDIPI/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.131, de 06 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.335 de designação dos conselheiros expedido pelo Governador do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial nº 6.105, em 9 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a aprovação do calendário anual de reuniões pela plenária em reunião realizada dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões para o ano de 2024, em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valtrude Messias

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/TO

CALENÁRIO DE REUNIÕES DO CEDIPI/TO - 2024

JANEIRO							FEBREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6														
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
1 Ano Novo							12, 13 Carnaval							8 Dia Internacional da Mulher 29 Páscoa do Cristo						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
21 Trânsitos							1 Dia do Trabalho 30 Corpus Christi							30						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7		
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14		
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28		
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30							
7 Independência da República							8 Padroeira do Estado															
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	5							1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14		
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21		
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28		
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31						
05 Criação Estado -TO 12 Nossa Sra. Aparecida /crianças 28 Servidor Público							2 Fimados 15 Proclamação da República							25 Natal								
REUNIÕES CEDIPI							FÉRIAS															
Primeira reunião feita do mês de 9:30 às 11hs																						

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 47 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - CONVERTER A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2021/17010/00488, em PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, por analogia ao disposto no artigo 174, §1º, da Lei nº 1.818/2007, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos apontados nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2022/17010/00488, bem como em face da decisão proferida nos autos do Processo nº 0000797-65-2022.8.27.2721/TO, que corrobora a conduta irregular e ilícita por parte do servidor W.B.S, Policial Penal, matrícula funcional nº 111580437-1, lotado a época dos fatos na UPRG - Unidade Penal Regional de Guaraí-TO, praticadas no exercício da função o que, em tese configuram incontinências de conduta, infringindo os deveres funcionais previstos nos arts. 131,132, 133, incisos I a III, e infração disciplinar prevista no art. 157, inciso IV, da Lei nº 1.818/2007.

II - DETERMINAR a instalação dos trabalhos logo após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

III - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos ate sua conclusão.

IV - Publique-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 21 dias de dezembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo